RESOLUÇÃO PPGInfo n. 001, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Altera a Resolução PPGInfo n. 01, de 27 de abril de 2022.

Dispõe sobre Políticas de Ações Afirmativas para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, pretos e pardos, indígenas, quilombolas, trans (travestis e transexuais), solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário e pessoas com deficiência para seleção de discentes regulares no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação da UDESC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação, no uso de suas atribuições conforme a Resolução que rege a Pós-Graduação da UDESC, Nº 013 de 2014 e considerando:

a) o compromisso da instituição na construção de uma sociedade democrática, plural e ética promovendo a inclusão social e étnica, respeitando a diversidade cultural conforme estabelecido no seu Estatuto, art. 4º, item 3;

b) que as Ações Afirmativas são medidas imprescindíveis com o objetivo de eliminar desigualdades raciais, étnicas, religiosas, de gênero e outras - historicamente acumuladas -, garantindo a igualdade de oportunidade e tratamento, bem como compensar perdas provocadas pela discriminação e marginalização;

c) a necessidade de contribuir para o acesso à pós-graduação de grupos historicamente discriminados, promovendo sua permanência e estimulando a diversidade étnica, sexual e cultural;

d) a construção de uma ciência que incorpore saberes e perspectivas epistemológicas diversas, aproximando as pesquisas com temas do tempo presente e da vida, em sua diversidade e complexidade.

Art. 1º Dispor de normas para as Políticas de Ações Afirmativas (PAA) no âmbito do programa, com **vagas preferenciais**, considerando que se constituem em instrumento de promoção dos valores democráticos e de respeito à diferença e à diversidade socioeconômica, de gênero e étnico-racial, mediante a adoção de uma política de ampliação do acesso e permanência na Pós-Graduação.

Art. 2º A Política de Ações Afirmativas a que se refere o art. 1º destina-se a estudantes:

I. Que se enquadrem no recorte de renda na forma prevista pela Lei nº 12.711/2012 e o Programa de Auxílio Financeiro aos Estudantes em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica – PRAFE (RESOLUÇÃO Nº 060/2018 – CONSUNI).
II. Pertençam ao grupo étnico-racial (pretos e pardos).
III. Pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e nos transfronteiriços.
IV. Pertençam às comunidades quilombolas.

Pág. 01 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

V. Pertençam ao grupo *trans* (travestis e transexuais).
VI. Com deficiência (PcD).
VII. Solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário.

§ 1º. Considera-se estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele/a que pertencer ao núcleo familiar com renda bruta per capita de até 1,5 salário mínimo.

Cálculo: $\frac{\text{Renda Bruta Mensal}}{\text{Número de pessoas do núcleo familiar}}$

I. Para cálculo de renda per capita mensal bruta familiar, será considerado a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pelos membros da família composta por salários, proventos, pensões, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, participação em lucros, rendimentos de empresas dos membros do núcleo familiar, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, renda mensal vitalícia e benefício de prestação continuada.

II. Deverão ser apresentados todos os documentos do núcleo familiar do estudante, entendendo-se como núcleo familiar o requerente (estudante) que comprove a renda bruta per capita do núcleo familiar de até 1,5 salário mínimo, independentemente de sua idade, e o conjunto de pessoas com laços de parentesco e/ou laços de afinidade e/ou consideradas aparentadas, que tenham entre si dependência econômica e de proteção social, ainda que não residam no mesmo domicílio.

§ 2º. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA - Apresentar, OBRIGATORIAMENTE, documentos que comprovem os rendimentos de todos os membros do núcleo familiar (ver: https://www.udesc.br/secretaria/sae):

I - **Se empregado ou servidor público**: contracheque (folha de pagamento) relativo aos últimos 03 (três) meses e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (ANEXO C). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

II - **Se profissional liberal, autônomo ou informal (bicos)**: apresentar declaração de rendimento assinada pelo declarante e duas testemunhas contendo os nomes e contatos dos últimos três trabalhos informais (ANEXO D) e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (ANEXO C). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

III - **Se aposentado ou pensionista**: recibo, extrato ou "Histórico de Crédito de Benefício" de aposentadoria ou pensão. No caso de recebimento do INSS, o extrato deve ser obtido no endereço eletrônico < https://meu.inss.gov.br/ > ou diretamente nos postos de atendimentos do INSS. O valor a ser informado deve ser da renda bruta mensal, no caso de acúmulo de benefício apresentar todos. Caso o órgão pagador for outro instituto ou fundo de previdência, deverá ser apresentada folha de pagamento do benefício. Apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (ANEXO C). E em caso

Pág. 02 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

IV - **Se proprietário de empresa (sócio, titular ou diretor)**: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último exercício, completa, com recibo de entrega ou Declaração Anual do Simples (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais - DEFIS) do último ano, completo, com recibo de entrega. Apresentar ainda declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) emitido por contador ou escritório contábil, devendo constar informações de rendimentos e retiradas de lucros dos últimos 12 meses. Não serão aceitos pró-labore para a comprovação de renda. Deverá apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração Caso não possua CTPS, apresentar declaração (ANEXO C). E, em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS; Caso a empresa não tenha movimentação, apresentar o comprovante de inatividade ou falência expedido pela Receita Federal.

V - **Se Microempreendedores Individuais (MEI):** Declaração do MEI (ANEXO E), além da Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional (SIMEI) do último exercício e apresentar fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme ANEXO C). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VI - **Se produtor rural**: Declaração do Imposto Territorial Rural – ITR completo (não será aceito somente o recibo de entrega). Movimentação do Bloco de Notas emitida pela Secretária Municipal de Agricultura, Secretária de Estado da Fazendo, Órgão competente, sindicato ou associação dos produtores rurais da região do produtor que comprove o faturamento/lucro referente aos últimos 12 meses. Se o trabalhador rural não possuir bloco de notas ou não tiver realizado movimentação no ano referido, apresentar negativa de produção emitida por esses mesmos órgãos. Apresentar ainda declaração de produtor rural (ANEXO F) na qual conste a atividade que realiza e a renda bruta anual incluindo produtos não comercializados por meio de bloco de notas (junto a esta declaração poderá ser anexado contrato de arrendamento para abatimento). Apresentar complementarmente fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme ANEXO C). E, em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VII - **Se pescador**: Cópia da carteira de pescador profissional. Declaração do sindicato, associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou documento correspondente OU apresentar declaração de rendimento, quando for o caso, assinada pelo declarante e duas testemunhas (ANEXO D), fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (ANEXO C). E, em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

VIII - **Se desempregado**: candidato ou de algum integrante do núcleo familiar (acima de 16 anos), apresentar fotocópia da CTPS das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco; fotocópia da rescisão do contrato de trabalho; e a fotocópia do último comprovante com valor do seguro desemprego ou auxílio doença emitido pelo INSS/Dataprev/Caixa Econômica Federal nos últimos 12 (doze) meses;

IX - **Se ocupação DO LAR ou ESTUDANTE (incluindo bolsistas)**: deverá ser entregue

Pág. 03 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (conforme ANEXO C). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

X – **Se estagiário remunerado**: Contrato de estágio ou termo de compromisso de estágio. Será considerado no cálculo da renda bruta familiar o valor das bolsas recebidas, exceto aquelas de natureza assistencial. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas dos dados pessoais, foto, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco. Caso não possua CTPS, apresentar declaração (ANEXO C). E em caso de extravio da Carteira de Trabalho, apresentar Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) obtido junto ao INSS;

XI - **Declaração de não recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte**: no caso de haver no núcleo familiar, crianças ou adolescentes, filhos de pais separados e/ou com um ou ambos os pais falecidos, mas que não recebem pensão alimentícia ou pensão por morte, deverá apresentar a sentença judicial ou uma declaração (ANEXO G), explicando os motivos do não recebimento da pensão/benefício;

XII - **Declaração de recebimento de pensão alimentícia ou pensão por morte**: cópia da sentença do processo de separação judicial/divórcio onde conste valor da pensão ou declaração relatando o valor da pensão recebida (ANEXO H).

XIII - **Outras formas de rendimentos**: apresentar documentos comprobatórios. A exemplo: se possuir renda agregada: comprovante de depósito bancário, os últimos 03 (três) meses, e Declaração de Renda Agregada (rendas obtidas por qualquer membro do núcleo familiar como: outras pensões, auxílio recebido de pessoa(s) não integrante(s) do núcleo familiar, ou qualquer renda além do salário). Rendimentos de alugueis: apresentar cópia do contrato de aluguel. Rendimentos Arrendatários: Contrato (s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, quando houver, acompanhado dos recibos.

III. Por dependência econômica entende-se pessoas que usufruem e/ou contribuem para o rendimento econômico do núcleo familiar; por proteção social entende-se a trajetória familiar comum com proteção e apoio em diversas situações que envolvem o estudante, tais como saúde, alimentação, cuidado, amparo emocional, conhecimentos etc.

§ 2º. Casos excepcionais serão definidos e analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Gestão da Informação desde que substanciados por parecer emitido por assistente social da UDESC.

§ 3º. Consideram-se pretos/as e pardos/as, quilombolas e indígenas, para os fins desta Resolução, os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, em documento preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, conforme os quesitos cor, raça e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (ANEXO A).

I. No caso de candidatos/as indígenas, é preciso que este/a apresente a cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local (com indicação do povo indígena específico ao qual está identificado).

II. No caso de candidatos/as quilombolas é preciso que seja apresentada declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

Pág. 04 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

§ 4º. Consideram-se *trans* (travestis e transexuais), para os fins desta Resolução, os/as candidatos/as que assim se autodeclararem, em documento preenchido no ato de inscrição no processo seletivo e que apresentarem o comprovante de retificação do nome ou documento que comprove o nome social. (ANEXO B).

§ 5º. Consideram-se pessoas com deficiência, para fins desta Resolução, os/as candidatos/a que assim se autodeclararem devem apresentar laudo médico recente, e documento preenchido no ato de inscrição no processo seletivo.

I. Entende-se por pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada no Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, incorporada pelo Decreto Federal n. 6.949, de 26 de agosto de 2009 e Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

§ 6º. Consideram-se solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário, para os fins desta Resolução, os/as candidatos/as que apresentarem o atestado do CONARE (Conselho Nacional de Refúgio) que comprove o *status* de refugiado ou o passaporte no qual conste o visto humanitário.

Art. 3º O acesso do/a estudante à Pós-graduação em Gestão da Informação dar-se-á por meio das seguintes modalidades de vagas:

I. **ampla concorrência**: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de vagas preferenciais;

II. **vagas preferenciais**: 30% para candidatos/as que se enquadrem no recorte de vulnerabilidade socioeconômica; que pertençam ao grupo étnico-racial (pretos, pardos); que pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e nos transfronteiriços; que pertençam às comunidades quilombolas; que pertençam ao grupo trans (travestis e transexuais); pessoas com deficiência (PcD) e solicitantes de refúgio e/ou visto humanitário, refugiados/as ou imigrantes com visto humanitário.

§ 1º. Em caso de as vagas preferenciais, as quais correspondem a 30% do número total de vagas do processo seletivo, excetuando-se as vagas exclusivas para outros fins, resultarem em fração decimal, o número será integralizado para cima desde que a fração seja igual ou maior a 0,5.

Art. 4º O processo seletivo será regido por edital específico, segundo os termos do Regimento Geral da Pós-Graduação stricto sensu da UDESC, sendo garantida ao Colegiado, por meio do edital, a liberdade de definir critérios específicos para o ingresso dos/as discentes, considerando as especificidades das áreas do conhecimento e as diretrizes do órgão federal de avaliação e acompanhamento.

§ 1º Os/as candidatos/as que se autodeclararem dentro dos critérios instituídos por esta Resolução concorrerão concomitantemente às vagas preferenciais e às vagas destinadas à ampla concorrência e os classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas preferenciais.

§ 2º Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a em vaga preferencial, a vaga será preenchida por outro candidato/a que se autodeclarar dentro dos critérios instituídos por esta Resolução posteriormente classificado/a.

§ 3º Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupar

Pág. 05 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

as vagas preferenciais, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Em havendo fraude, o/a candidato/a, mesmo que já tenha ingressado no curso, perderá, a qualquer tempo, a vaga e ficará sujeito/a às sanções legais cabíveis, previstas no Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, artigo 299.

Art. 6º O número de vagas depende da disponibilidade de orientação dos/as docentes do Programa, não sendo obrigatório o seu preenchimento, sejam as vagas preferenciais, ou as de ampla concorrência.

Art. 7º Os casos omissos nesta resolução serão deliberados pelo Colegiado do PPGInfo, cabendo recurso nos termos do Regimento Geral da UDESC.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 26 de março de 2025.

[Assinado Digitalmente]
Elaine Rosangela de Oliveira Lucas
Coordenadora do PPGInfo/UDESC

Pág. 06 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

ANEXO A

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS/AS PRETOS/AS E PARDOS/AS EDITAL

Eu_____

RG_____, CPF_____,

declaro, para o fim específico de atender a Chamada Pública para seleção de _____(mestrado ou doutorado) no âmbito do Programa _____(Nome) conforme a Instrução Normativa Nº _____de 2019, e do Edital _____, me autodeclaro _____.

DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Artigo 299.

Data:

Assinatura:_____

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão após avaliação dos documentos do/a candidato:
( ) SIM. Valida essa autodeclaração.
( ) NÃO valida essa autodeclaração e NÃO o/a habilita para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

_____, _____de _____de _____.

_____ CPF

_____ Nome completo e assinatura

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO B

PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE MESTRADO OU DOUTORADO

Pág. 07 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

AUTODECLARAÇÃO DE CADIDATOS/AS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS EDITAL

1. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao Processo Seletivo do _____que sou TRANSEXUAL.

2. ( ) DECLARO para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Processo Seletivo do _____, que sou TRAVESTI.

3. DECLARO ainda que estou ciente de que detectada a falsidade desta declaração sujeito-me às penas do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Artigo 299.

_____, _____de _____de _____.

Nome completo:_____

Assinatura: _____

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão após avaliação dos documentos do/a candidato:
( ) SIM. Valida essa autodeclaração.
( ) NÃO valida essa autodeclaração e NÃO o/a habilita para a continuidade do processo seletivo pelas ações afirmativas.

_____, _____de _____de _____.

_____ _____

CPF Nome completo e assinatura

ANEXO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS)

Pág. 08 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

Eu, _____, portador da carteira de identidade n° _____, e CPF n° _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que não possuo carteira de trabalho e previdência social (CTPS).

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Declaro tambem estar ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: "Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos".

ANEXO D
DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS
(Autônomo, Profissional Liberal e/ou Trabalho Informal)

Eu, _____, portador da carteira de identidade n° _____, e CPF n° _____, declaro sob as penas

Pág. 09 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de (**descrever atividades detalhadamente**) _____ _____, recebendo uma renda mensal média de R$ _____, nos últimos três meses.

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: _____/_____/_____

Nome e contato últimos 3 trabalhos informais:

1. Nome: _____Telefone_____

1. Nome: _____Telefone_____

1. Nome: _____Telefone_____

1. _____ 2. _____

Testemunha 01 Testemunha 02

_____

Assinatura do Declarante

Declaro tambem estar ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

Pág. 10 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

ANEXO E

DECLARAÇÃO DO MEI

(Declaração exclusiva para Microempreendedores Individuais - MEI)

Eu, _____, portador da carteira de identidade n° _____, e CPF n° _____, Proprietário do CNPJ _____declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, que exerço a(s) atividades de (**descrever atividades detalhadamente**) _____ _____.

Período de Referência (últimos 12 meses)	Renda bruta mensal (receitas)	Despesas diversas	Renda líquida (Receitas menos despesas)

**Exemplo de preenchimento:*

jan/19 a dez/19	R$ 60.000,00	R$ 40.000,00	R$ 20.000,00

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima. **Anexar cópia da carteira de trabalho (CTPS).**

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Declaro tambem estar ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

Pág. 11 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE ARRENDAMENTO DE IMÓVEL RURAL

Eu, _____, portador da carteira de identidade n° _____, e CPF n° _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico do estudante (nome) _____, possuindo uma área de terra com total de __hectares, com área plantada de hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas safras.

Denominação	**Penúltima safra-ano____**	**Última safra-ano____**
MILHO: Área plantada em h.a Sacos produzidos/h.a		
FUMO: Área plantada em h.a Kg produzido h.a		
TRIGO: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
SOJA: Área plantada em h.a Sacos produzidos h.a		
LEITE: Nº. de vacas leite Média Produção Leite/mês		
SUÍNOS: Número de Matrizes kg. vendidos/ano		
BOVINOS: Número de Bovinos: Kg vendido/ano		
OUTROS:		
OUTROS:		
TOTAL BRUTO EM R$	**R$**	**R$**

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____membros, e que o modo de produção é em regime de economia familiar.

Obs.: Podem ser apresentados contratos de arrendo e de financiamento para abatimento na renda bruta. Será abatido percentual de custo de produção

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Declaro tambem estar ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

Pág. 12 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

ANEXO G

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU POR MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecido)

Eu, _____(informar o nome do responsável pelo não recebimento da pensão alimentícia), portador da carteira de identidade n° ____, e CPF n° _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que não recebo pagamento referente à pensão alimentícia ou por morte em meu nome ou em nome de dependentes por motivo de

_____

_____

_____

_____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Declaro tambem estar ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

ANEXO H

Pág. 13 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU MORTE

(Declaração exclusiva para candidato com pais separados ou falecidos)

Eu, _____, portador da carteira de identidade n° _____, e CPF n° _____, declaro sob as penas da lei e conforme estabelecido neste Edital, para comprovação do Cadastro Socioeconômico, que recebo o valor de R$ ____ (legível) mensais para referente à pensão alimentícia ou pensão por morte, do(a) _____.

Declaro ainda que as informações acima apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a omissão de informações ou apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cancelamento da inscrição/benefício.

Autorizo ainda o Serviço Social e a Coordenadoria de Assuntos Estudantis da Udesc a averiguar a informação acima.

Data: _____/_____/_____

_____

Assinatura do Declarante

Declaro tambem estar ciente da Lei N° 2.848 de 1940 (Código Penal) em seu Artigo 301, Paragrafo 1º: “Falsificar, no todo ou em parte, atestado ou certidão, ou alterar o teor de certidão ou de atestado verdadeiro, para prova de fato ou circunstância que habilite alguém a obter cargo público, isenção de ônus ou de serviço de caráter público, ou qualquer outra vantagem: Pena - detenção, de três meses a dois anos”.

Pág. 14 de 14 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo UDESC 00005116/2025 e o código 6K1P1MM0.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **6K1P1MM0**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELAINE ROSANGELA DE OLIVEIRA LUCAS em 31/03/2025 às 07:37:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:34:15 e válido até 30/03/2118 - 12:34:15.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDUxMTZfNTExOF8yMDI1XzZLMVAxTU0w ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **UDESC 00005116/2025** e o código **6K1P1MM0** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.